

**CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 002/2021**

**EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA A FACHADA DO  
COMPLEXO CULTURAL JÚLIO PRESTES/SALA SÃO PAULO**

**ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

<b>Publicação:</b>	<b>24 de novembro de 2021</b>
<b>Visitas Técnicas: até</b>	<b>08 de dezembro de 2021</b>
<b>Data de Abertura:</b>	<b>10 de dezembro de 2021</b>
<b>Horário:</b>	<b>10 horas</b>
<b>Local:</b>	<b>Fundação OSESP</b>

**FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA**

**CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 002/2021**

A **FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO OSESP** (doravante “Fundação OSESP”), pessoa jurídica de direito privado qualificada como Organização Social de Cultura nos termos da Lei Complementar Paulista nº 846/98, por meio de Comissão de Seleção e nos termos de seu Regulamento de Seleções, instaura o presente processo de seleção na modalidade **CONVOCAÇÃO GERAL**, do tipo “menor preço”, cujo objeto e demais regras aplicáveis constam deste Instrumento Convocatório.

**ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**Data:** 10 de dezembro de 2021

**Horário:** 10 horas

**Local:** Fundação OSESP

Rua Mauá nº. 51 - Mezanino - Sala Camargo Guarnieri, São Paulo - SP  
Estacionamento da Sala São Paulo

*(entrada pela Recepção da Sala São Paulo, localizada no 1º Subsolo do Estacionamento);*

Praça Júlio Prestes, nº 16, São Paulo – SP – Entrada temporariamente fechada

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente Convocação Geral a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de iluminação para a fachada, em substituição aos equipamentos existentes, do Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo.
- 1.2. As especificações dos bens a serem fornecidos constam do Projeto Básico – Anexo I, as quais deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente que venha a ser vencedor nesta seleção.
- 1.3. A instalação dos bens deverá ocorrer em período noturno, considerando a agenda de atividades da Sala São Paulo/Complexo Cultural Júlio Prestes.
- 1.4. O presente processo é regido exclusivamente pelo Regulamento de Seleções da Fundação OSESP, publicado em 03 de junho de 2006, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponível no *site* da Fundação OSESP ([www.osesp.art.br](http://www.osesp.art.br)). Este processo de seleção **não** é regido pelas Leis Federais nº. 8666/93 ou 14.133/21.

**2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

- 2.1. Integram este Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	-	Projeto Básico
<b>Anexo II</b>	-	Minuta de Proposta Comercial
<b>Anexo III</b>	-	Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
<b>Anexo IV</b>	-	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente
<b>Anexo V</b>	-	Minuta de Contrato

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Convocação Geral quaisquer interessadas que tenham objeto social compatível com o objeto desta seleção, atendam às condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e apresentem os documentos exigidos.
- 3.2. A participação nesta Convocação Geral importa total ciência e concordância dos interessados quanto às condições e especificações deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 3.3. Não poderão participar desta Convocação Geral:
- personas físicas;
  - consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
  - empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil;
  - empresas que foram declaradas inidôneas para participar de seleções ou contratar com a Fundação OSESP ou com qualquer ente ou órgão público;
  - empresas que demonstraram incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato com a Fundação OSESP, ou a qualquer tempo;
  - empresas em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
  - empresas das quais façam parte como sócio ou acionista com mais de 10% do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, conselheiros, dirigentes ou empregados da Fundação OSESP, assim como autores do projeto básico, do projeto executivo, consultores ou assessores da Fundação OSESP que tenham participado na formulação da presente seleção.
- 3.4. Os interessados em participar deste processo seletivo deverão se apresentar, na data, local e horários designados para a entrega e abertura das propostas, por meio de representante legal ou procurador. Não serão recebidas propostas após o início da sessão.
- 3.4.1. Para comprovar os poderes de representação, deverá ser apresentado à Comissão de Seleção, juntamente com os envelopes e **fora deles**, em via original ou cópia autenticada, o estatuto social em vigor ou documento correlato e, se for o caso, a procuração outorgada por instrumento público ou particular com firma reconhecida.
- 3.5. Sem prejuízo da participação nesta Convocação Geral, interessados poderão impugnar o presente Instrumento Convocatório, no todo ou em parte, até o **dia 08 de dezembro de 2021**.

### 4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 4.1. Na data, local e horários, designados no Preâmbulo, cada proponente deverá entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial (Envelope nº. 01) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº. 02), em invólucros separados, de preferência opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 002/2021**  
**FUNDAÇÃO OSESP**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 002/2021**  
**FUNDAÇÃO OSESP**

## RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2. A documentação deverá ser entregue na ordem do presente instrumento convocatório, devendo todas as páginas ser devidamente **numeradas e encadernadas**.
- 4.3. As propostas apresentadas fora da data e do horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório não serão recebidas, sendo que desta decisão não caberá qualquer recurso.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº. 01

- 5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo II, impressa em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada pelo representante legal do proponente.
- 5.2. Da proposta comercial deve(m) constar:
- a) Os seguintes dados dos proponentes:
    - i. razão social;
    - ii. endereço completo;
    - iii. número de inscrição no CNPJ;
    - iv. números de telefone e endereço eletrônico (e-mail);
  - b) Os seguintes dados do representante legal:
    - i. nome, cargo e números de RG e CPF;
    - ii. números de telefone e endereço eletrônico (e-mail);
  - c) Os seguintes dados bancários dos proponentes:
    - i. banco;
    - ii. agência;
    - iii. conta corrente;
  - d) Prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega das propostas;
  - e) O valor total referente ao fornecimento e instalação dos bens, expresso em moeda nacional (Real), em números e por extenso.
    - 5.2.1. O valor apresentado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Convocação Geral, os quais serão de exclusiva responsabilidade do proponente vencedor.
    - 5.2.2. Os materiais necessários ao cumprimento obrigacional do objeto devem ser cotados pela proponente, na qualidade e quantidade estipulada, seguindo as especificações da Proposta. Sem prejuízo da responsabilidade e da garantia dos materiais, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, requerer faturamento direto dos materiais.
      - 5.2.2.1. Caso o proponente vencedor faça a opção de que trata este item, deverá estabelecer, sempre em conjunto com a Fundação OSESP, o cronograma de entrega e pagamento de referidos materiais.
      - 5.2.2.2. Os valores dos materiais a serem pagos diretamente pela Fundação OSESP serão deduzidos do valor total do Contrato.
      - 5.2.2.3. Independentemente da forma de faturamento, deverá proponente vencedor fornecer à Fundação OSESP a via original ou cópia autenticada dos comprovantes de

aquisição dos materiais a serem empregados no objeto do Contrato, bem como a garantia dos mesmos.

5.2.3. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor, salvo se o representante do proponente esclarecer de modo diverso durante a sessão.

5.2.4. Se a contratação não se efetivar dentro do período de validade das propostas, a Fundação OSESP poderá solicitar prorrogação geral da validade prevista no item 5.2, “d” acima, por igual prazo.

5.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

6.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou em cópia autenticada, e deverá conter:

### 6.1.1 **Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores e/ou administradores, nos casos em que estes não constem do ato constitutivo;

### 6.1.2 **Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, por meio das seguintes certidões:
  - i) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - ii) certidão de quitação de tributos estaduais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente do governo estadual da sede ou domicílio do proponente;
  - iii) certidão de quitação de tributos municipais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente da prefeitura municipal da sede ou domicílio do proponente;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, da sede ou domicílio do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Convocação Geral;

### 6.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de entrega e abertura das propostas.

6.1.3.1 A comprovação de boa situação financeira do proponente será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio proponente, **que deverá incluir demonstrativo de cálculos** de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

6.1.3.2 As proponentes que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do prazo de validade ou expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a entrega e abertura das propostas quando o prazo de sua validade não estiver definido.
- c) Documentação complementar poderá ser obtida pela própria Fundação OSESP através de pesquisa de situação creditícia, através de sistema "EQUIFAX/SERASA" ou equivalente, ficando a seu único e exclusivo critério efetuar a contratação do proponente em caso de haver restrições ou, se entender necessário, poderá solicitar esclarecimentos ao proponente.

6.1.4 **Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, mediante a apresentação de, no mínimo, **03 (três) atestados**, em nome da empresa ou do responsável técnico indicado, emitidos por empresas idôneas, que comprovem a direção e execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes as do objeto da presente Convocação Geral;
- b) Registro ou inscrição no CREA, com habilitação para execução de obras no ramo da Engenharia Elétrica, consignada em certidão ou outro documento que a substitua, dentro do prazo de validade, emitida pelo referido Conselho, onde constem nome e especialidade do responsável técnico;
- c) Relação e declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto desta Convocação Geral;
- d) Indicação, por meio de declaração específica para a finalidade, do responsável técnico constante da referida Certidão, que responderá pelos serviços caracterizados nas especificações, respeitadas as respectivas atribuições na forma da lei;
- e) Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante registro em carteira profissional ou contrato social do proponente;
- f) Declaração do proponente de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente (Anexo IV).

6.2. Observado o item 8.5 abaixo, a ausência de quaisquer documentos exigidos neste Instrumento Convocatório para habilitação, ou se apresentados incompletos, incorretos, com rasuras ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

## 7. DA VISITA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS BENS

- 7.1. É obrigatória a visita ao local onde serão instalados os bens para vistoria prévia das condições, das instalações e de todos os equipamentos, pois não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para a não execução dos mesmos.
- 7.2. Para marcar o dia e o horário da visita, os proponentes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data que pretendem realizar a visita, devem contatar a Gerência da Divisão Administrativa da Fundação OSESP, no horário das 10h00 às 12h00 e das 15h00 às 17h00, nos dias úteis, através do telefone (11) 3367 9500, sendo que a visita deverá ocorrer **até às 17hs (dezessete horas) do dia 08 de dezembro de 2021.**
- 7.3. Após a visita, os proponentes receberão um comprovante da sua realização.

## 8. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

- 8.1. Na data e horários designados para a entrega e abertura das propostas, a Comissão de Seleção receberá os documentos de representação dos prepostos das empresas (conforme item 3.4) e, na sequência, receberá os respectivos Envelopes nº. 01 e nº. 02.
- 8.2. Após o recebimento de todos os envelopes, a Comissão de Seleção procederá à abertura dos Envelopes nº. 01, na presença dos representantes de todos os proponentes, passando a examinar as propostas comerciais apresentadas, devendo ser desclassificadas de imediato aquelas que não atenderem às exigências deste Instrumento Convocatório.
- 8.3. Uma vez selecionada a melhor proposta, com base no critério do “menor preço”, os proponentes serão comunicados da classificação final na própria sessão; a seguir, será aberto o Envelope nº. 02 do proponente melhor classificado, para a análise dos documentos de habilitação.
  - 8.3.1. A seu exclusivo critério, a Comissão de Seleção poderá encerrar a sessão, devendo apresentar o resultado de habilitação, por e-mail, em até 03 (três) dias úteis.
- 8.4. A documentação de habilitação da primeira classificada será examinada pela Comissão de Seleção e, caso não existam irregularidades, tal proponente será declarado vencedor; caso a referida documentação não atenda às exigências deste Instrumento Convocatório, será aberto o Envelope nº. 02 da segunda classificada, e assim sucessivamente, seguindo-se a ordem de classificação.
- 8.5. A Comissão de Seleção, ao examinar as propostas e/ou a documentação, poderá, a qualquer momento do Processo de Seleção, mesmo após a interposição de eventuais recursos, solicitar esclarecimentos às proponentes.
- 8.6. A Fundação OSESP poderá negociar o preço proposto e as condições de pagamento, de modo a obter melhores condições comerciais na contratação.
- 8.7. Uma vez declarada a vencedora e findas as negociações de que trata o item anterior, a sessão será encerrada com a leitura da ata respectiva.
- 8.8. Será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data seguinte à realização da sessão e/ou da divulgação do resultado, conforme o caso, para a apresentação de recurso contra os resultados.

- 8.9. Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido igual prazo para que o vencedor e eventuais outros participantes diretamente interessados respondam ao recurso, se assim quiserem, devendo, para tanto, ser notificados via e-mail.
- 8.10. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar a decisão recorrida, podendo, inclusive, solicitar esclarecimentos complementares. Caso mantenha a decisão recorrida, a Comissão de Seleção enviará o recurso para o Diretor Executivo, que deverá julgá-lo.
- 8.11. Após o julgamento de recursos ou o decurso do respectivo prazo, o processo de seleção será enviado ao Diretor Executivo para homologação. A vencedora será comunicada para comparecer, na data designada pela Fundação OSESP, para a celebração do contrato.
- 8.12. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato na data designada ensejará a perda do direito à contratação e caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, podendo ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de participar das seleções da FUNDAÇÃO OSESP, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 8.13. Na hipótese de a vencedora recusar-se a assinar o contrato, bem como não prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos, a Fundação OSESP poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar esta Convocação Geral caso não seja possível um acordo com as referidas remanescentes ou ainda por interesse da Fundação OSESP, devidamente justificado.
- 8.14. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados dos proponentes.

## 9. DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato a ser firmado, conforme minuta constante do Anexo V deste Instrumento Convocatório, terá vigência pelo prazo de execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pelo proponente e acordado com a FUNDAÇÃO OSESP, podendo ser prorrogado por acordo entre as Partes.
- 9.2. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado mediante acordo entre as Partes e por termo aditivo, respeitadas as regras do Regulamento de Seleções da FUNDAÇÃO OSESP.
- 9.2.1. De acordo com a conveniência e/ou a necessidade da FUNDAÇÃO OSESP, os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente vigentes, os respectivos acréscimos ou supressões.
- 9.3. O valor total global do Contrato será pago à contratada de acordo com a proposta aprovada, mediante o envio da Nota Fiscal com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data do vencimento, ao e-mail [notafiscal-boleto@osesp.art.br](mailto:notafiscal-boleto@osesp.art.br).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O fornecimento de bens objeto desta Convocação Geral deverá ser realizado dentro das especificações estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo que qualquer inobservância a tais regras poderá configurar inexecução da avença por parte do contratado.
- 10.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Convocação Geral.



- 10.2. A Fundação OSESP poderá cancelar esta Convocação Geral, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame, assim como recusar a participação ou a contratação de proponente que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a Fundação OSESP, no transcorrer do presente Processo de Seleção, ou a qualquer tempo, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.
- 10.3. Quaisquer esclarecimentos necessários acerca da presente Convocação Geral poderão ser solicitados à Fundação OSESP por escrito, via e-mail ou carta protocolizada no endereço da sua sede, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega e abertura das propostas, fazendo constar todos os dados do proponente, inclusive dados para correspondência eletrônica, sendo que as respostas a todos os pedidos de esclarecimentos apresentados serão divulgadas por e-mail, dirigido a todos os proponentes.

São Paulo, 24 de novembro de 2021

Giacomo Chiarella  
Presidente da Comissão de Seleção

**FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA**

**CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 002/2021**

**Anexo I - Projeto Básico**

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente Convocação Geral a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de iluminação para a fachada, em substituição aos equipamentos existentes, do Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo, conforme quantitativos e especificações abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>1</b>	NANO LINER ALLEGRO XB18 3000K 40 GRAUS	35
<b>2</b>	NANO LINER ALLEGRO XB27 RGB 40 GRAUS	50
<b>3</b>	NANO LINER ALLEGRO XB36 3000K 40 GRAUS	95
<b>4</b>	PROJETOR PRO POINT WASHER 20W RGBW 15 GRAUS	30
<b>5</b>	PROJETOR PRO POINT WASHER 80W RGBW 15 GRAUS	15
<b>6</b>	LINER FLEXIVEL DE ALTO RENDIMENTO 12W/M 2700K 230V	30
<b>7</b>	LINER FLEXIVEL DE ALTO RENDIMENTO 12W/M 2700K 230V	17

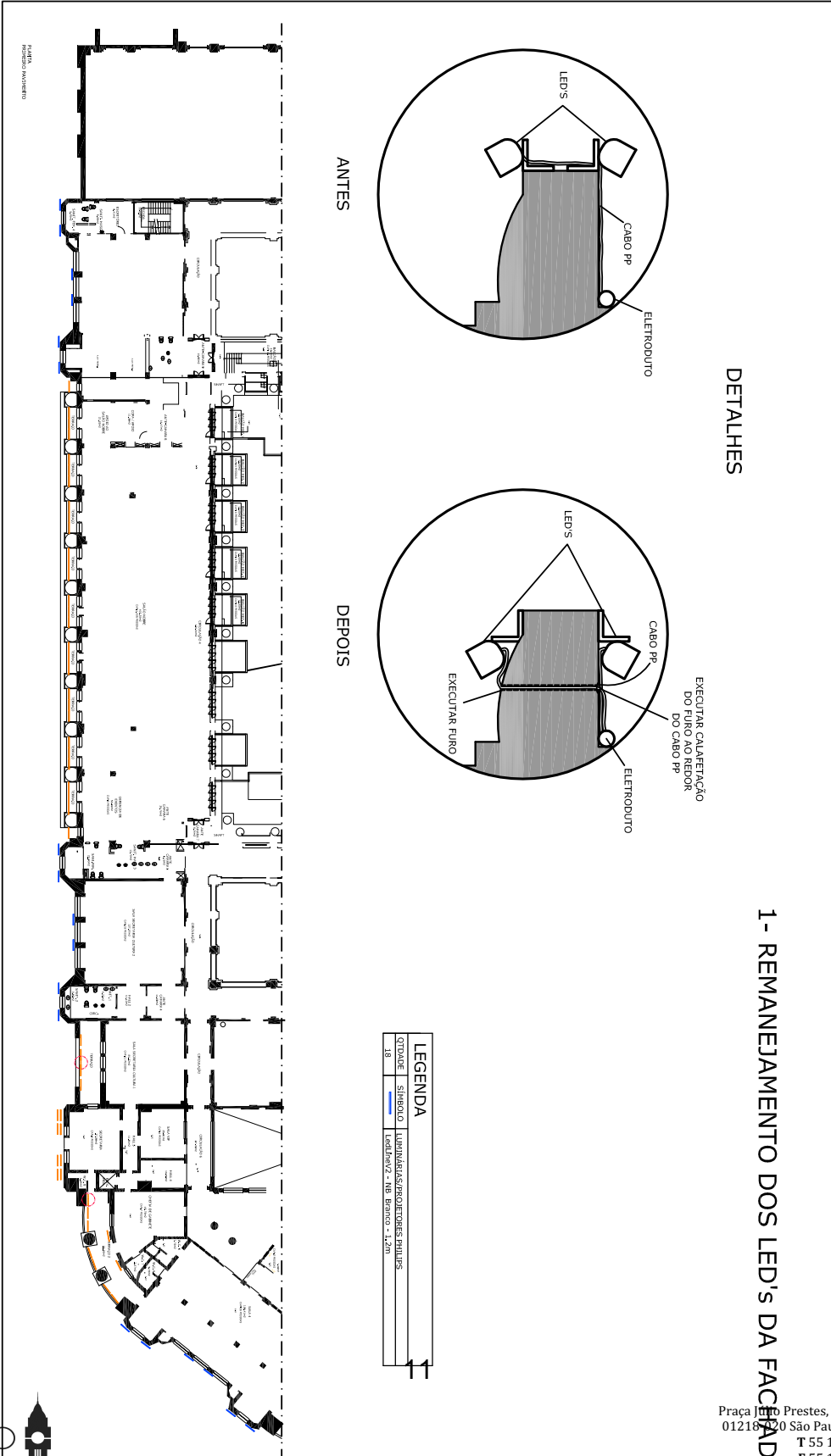
**2. LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS BENS**

Complexo Cultural Júlio Prestes, localizado na Praça Júlio Prestes, nº. 16, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**3. HORÁRIO DE INSTALAÇÃO**

A instalação dos bens deverá ocorrer em período noturno, considerando a agenda de atividades da Sala São Paulo/Complexo Cultural Júlio Prestes.

**4. PLANTAS DOS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS**

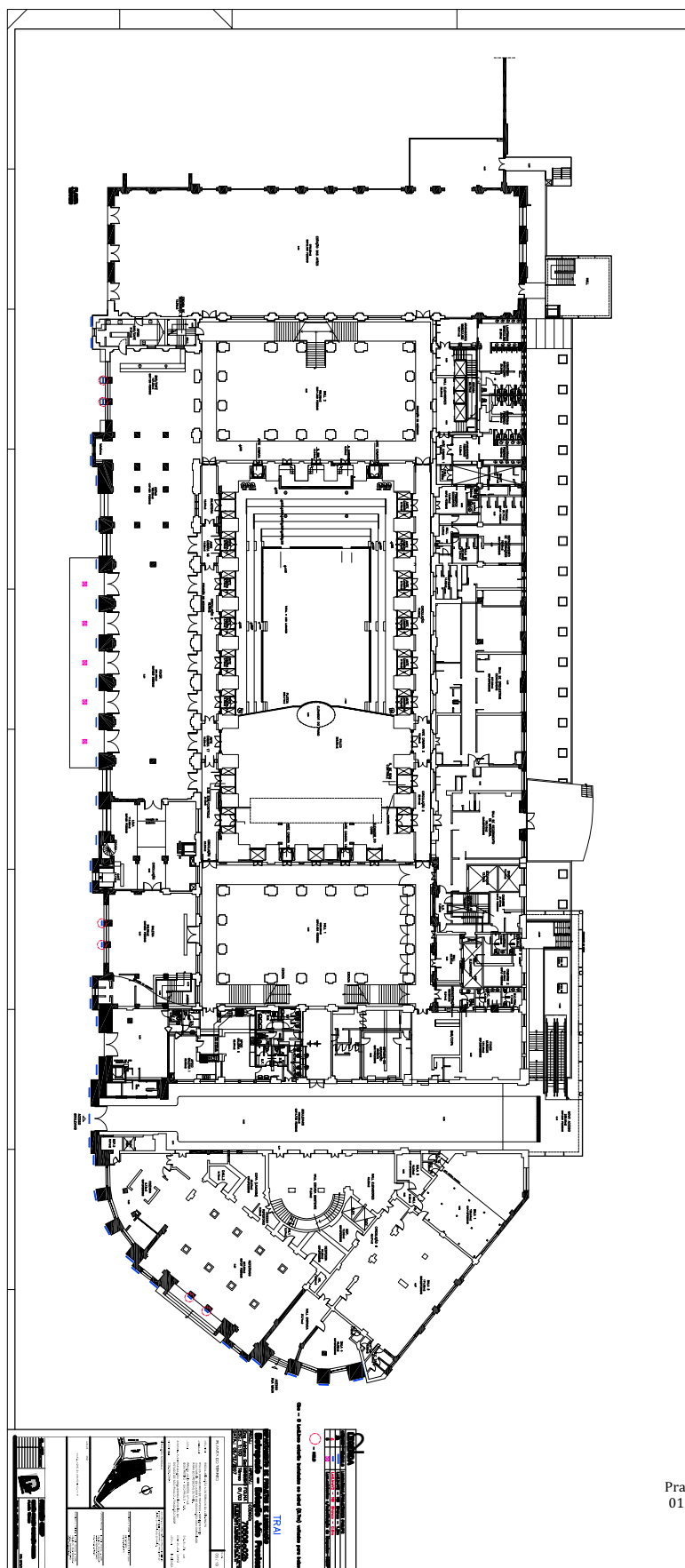


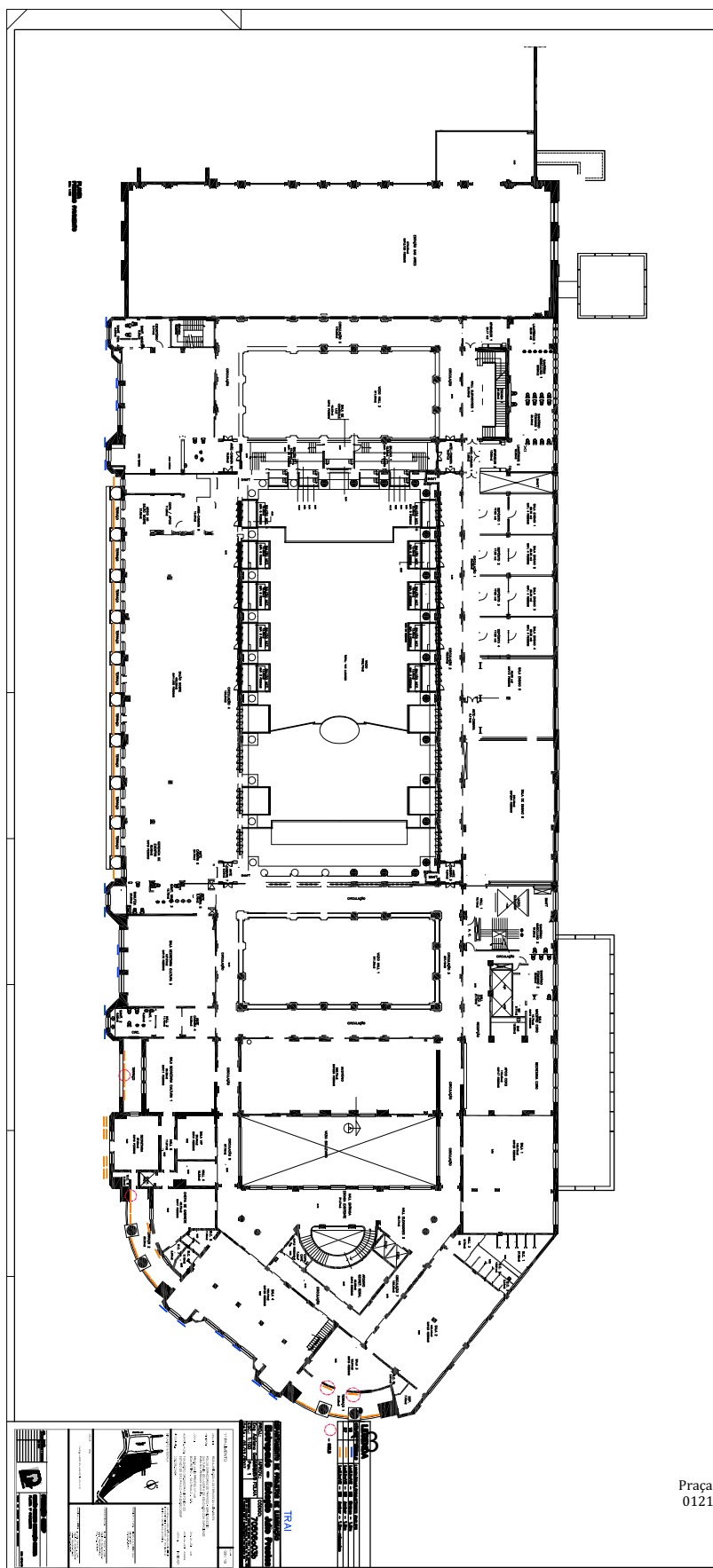
DETALHES

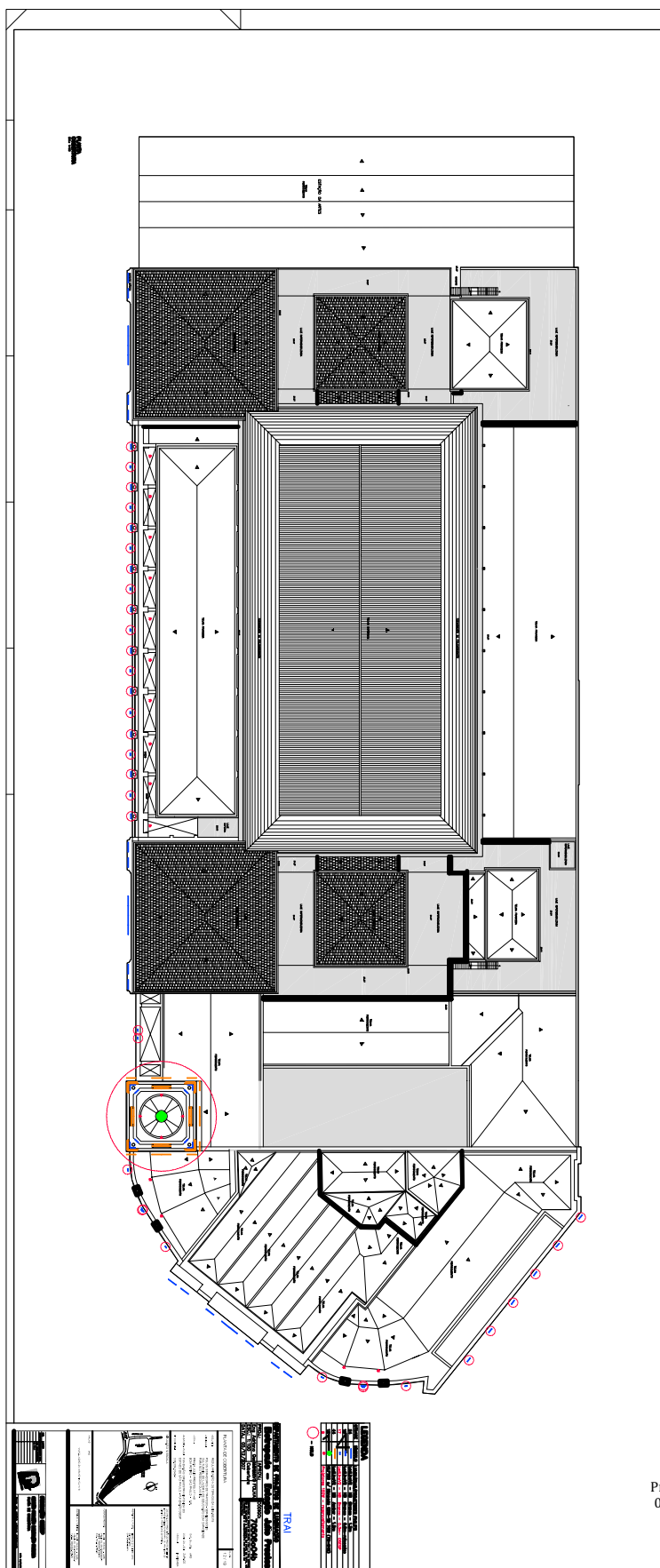
1 - REMANEJAMENTO DOS LED'S DA FACELADA

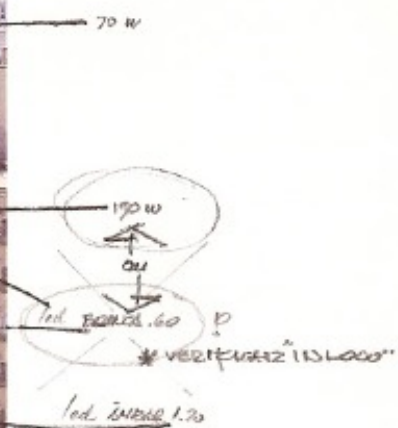
**LEGENDA**

QTD	SÍMBOLO	LUMINÁRIAS QUADRADAS PHILIPS
18		ledilhevy - nis branco - 1,2m









led. ANEXO 1.20  
led 2x ANEXO dentro do balcão 1.20  
2 led .60x1.60

led. ANEXO 1.20

*Handwritten signature*  
10/10/2008

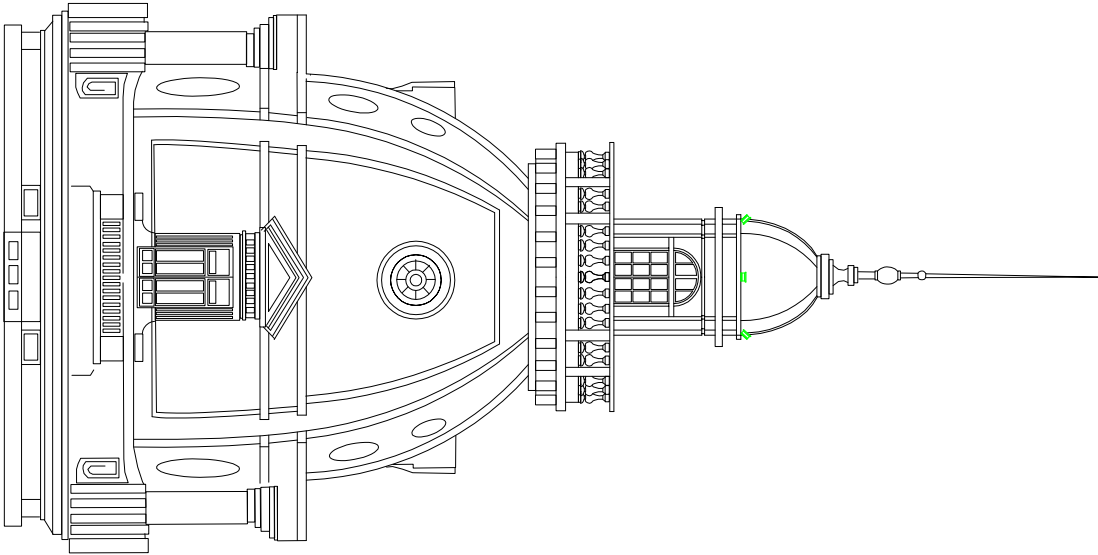
led. ANEXO 1.20



FUNDAÇÃO OSESP  
ILUMINAÇÃO DE FACHADA



ELEVAÇÃO

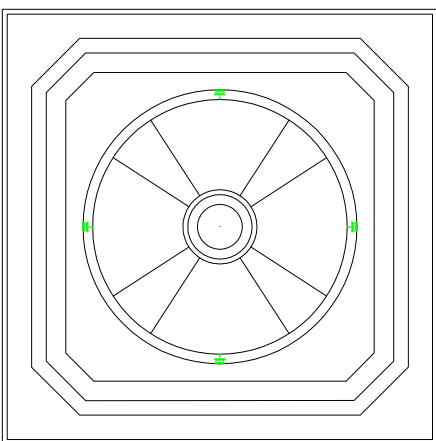


## 2- INSTALAÇÃO DE LED'S NA TORRE.

### LEGENDA

QTD	QTD	SÍMBOLO	LUMINÁRIAS/PROJETORES PHILIPS
4		☒	Led Beamer - bcbp - Branco (Bandeira)

PLANTA

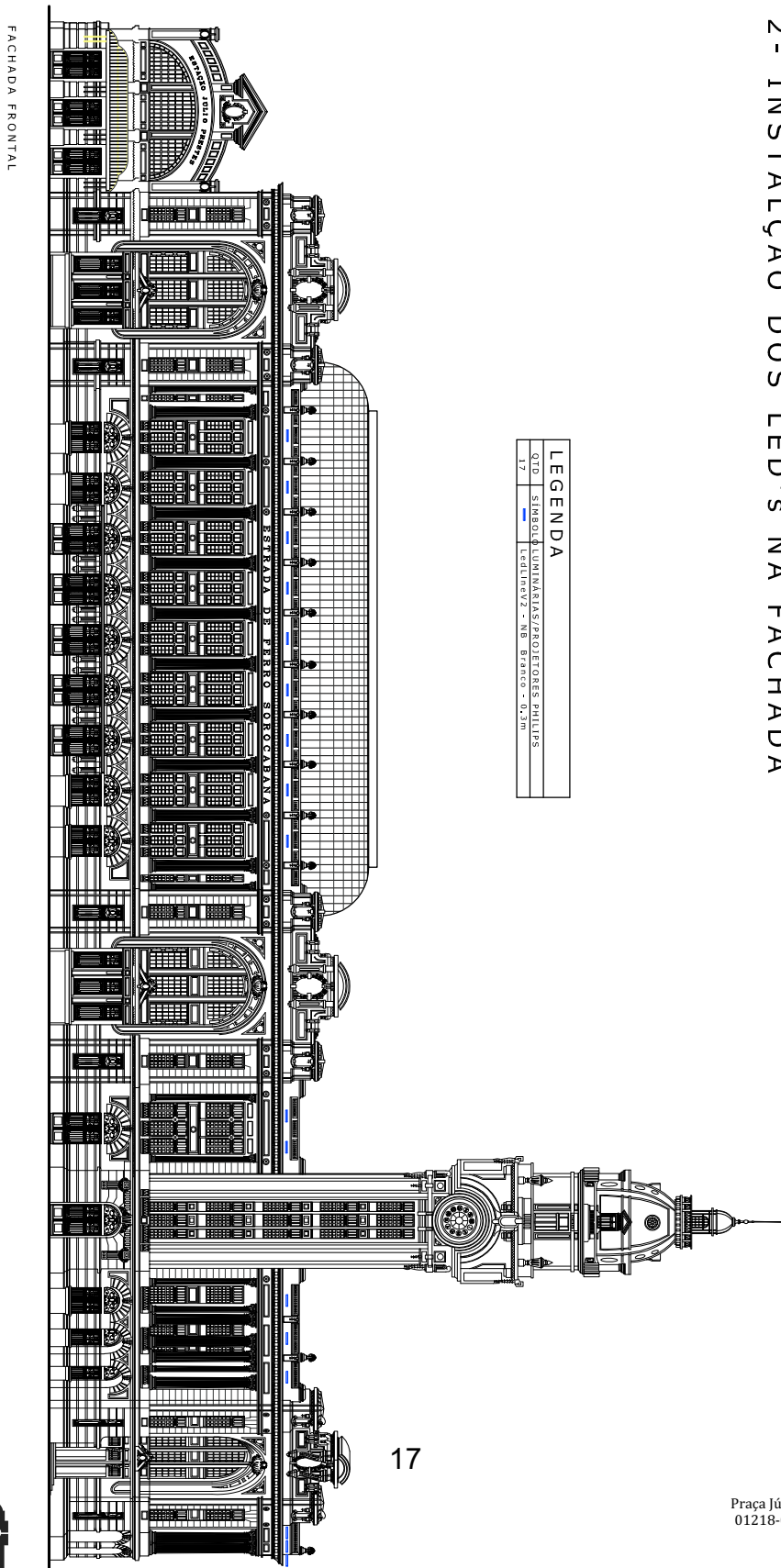


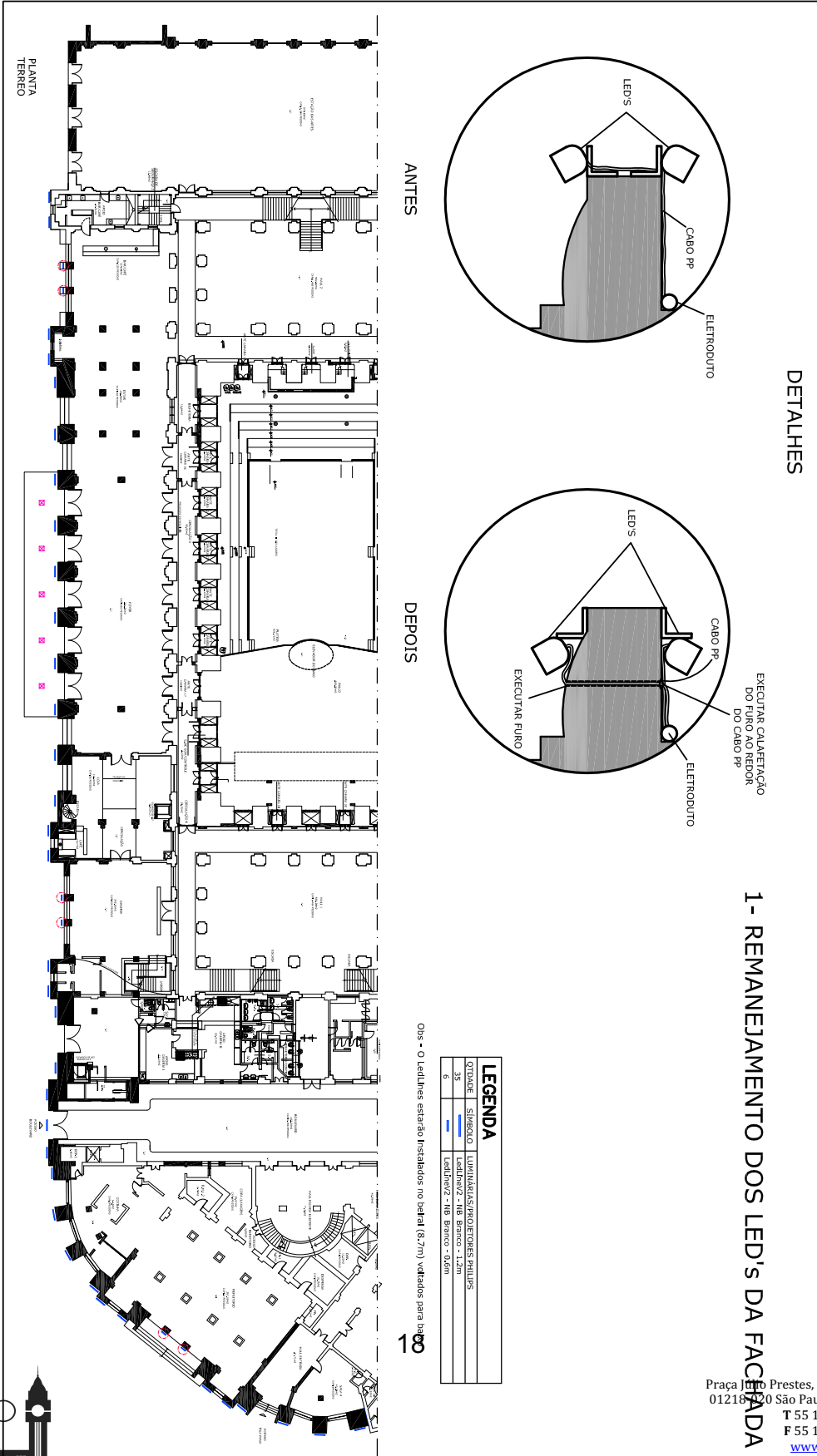
16



## 2 - INSTALAÇÃO DOS LED'S NA FACHADA

LEGENDA	
OTO	SÍMBOLO LUMINARIAS/PROJETORES PHILIPS
17	LEDLINEVZ - NB Branco - 0,3m





## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Implementar os serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;
- b) Desenvolver um Cronograma detalhado, a ser apresentado a FOSESP para validação dos períodos de obra, incluindo, pelo menos, a aquisição dos equipamentos, mobilização e serviços;
- c) fornecer à CONTRATANTE a via original ou cópia autenticada dos comprovantes de aquisição dos materiais a serem empregados no objeto do Contrato, bem como a garantia dos mesmos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- d) realizar os serviços, contemplando seus desdobramentos naturais e consequentes;
- e) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando os termos da legislação vigente;
- f) garantir que os profissionais que compõem sua equipe de trabalho possuam os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços contratados, encaminhando pessoal com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- g) fornecer os dados dos membros de sua equipe para cadastro da CONTRATANTE;
- h) manter contingente técnico e operacional, qualificado e suficiente, para a adequada execução das obrigações assumidas, não sendo permitidas prorrogações na jornada de trabalho (dobra);
- i) responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todos os atos dos profissionais arrematados para prestar os serviços objeto deste certame;
- j) efetuar, às suas expensas, quaisquer adaptações que se façam necessárias no local da prestação dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- k) designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, a quem caberá, entre outras atribuições, a realização, em conjunto com a CONTRATANTE, do acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- l) responsabilizar-se pelos uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual e segurança e medicina no trabalho de seus empregados, os quais deverão ser adequados às tarefas executadas, bem como deverão atender às exigências da CONTRATANTE e à legislação vigente;
- m) enviar para a CONTRATANTE cópia dos comprovantes de entrega dos equipamentos de proteção individual devidamente assinados pelos empregados que prestarão serviços na sede da CONTRATANTE;
- n) entregar para a CONTRATANTE, quando do início da prestação dos serviços objeto deste contrato, quando aplicáveis, uma cópia dos exames médicos clínicos, audiométricos, eletrocardiograma, eletroencefalograma, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- o) responsabilizar-se por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto contratado, tais como luvas, botas, óculos especiais, produtos de limpeza, equipamentos, maquinário, entre outros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade nesse sentido;
- p) assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da CONTRATANTE;
- q) responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, atendendo, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;
- r) manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados, bem como comunicar à CONTRATANTE acerca de quaisquer afastamentos, substituições ou inclusões que ocorrerem na equipe em que esteja prestando os serviços;
- s) manter perfeito e regular controle sobre o estado de saúde dos empregados, a fim de providenciar a substituição, de imediato, em caso de doença incompatível com a função, bem como realizar, às suas expensas, exames de saúde periódicos, exames admissionais, demissionais, inclusive exames

- específicos de acordo com as normas vigentes, de todos os empregados, apresentando à CONTRATANTE, quando solicitados, os respectivos laudos;
- t) assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
  - u) cumprir e fazer cumprir, inclusive pelos seus empregados, a legislação vigente e as Normas Internas da CONTRATANTE, inclusive quanto ao acesso às suas dependências e à Segurança e Medicina do Trabalho;
  - v) assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados a seus empregados, na prestação dos serviços contratados, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social e/ou previdenciária, de normas coletivas de trabalho, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
  - w) responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a seus bens, a bens ou pessoa de terceiros, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados, funcionários ou prepostos em serviço, ou, ainda, causados por equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
  - x) manter, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, Seguro de Responsabilidade Civil com Companhia de Seguro de notória idoneidade, incluindo cobertura contra danos pessoais e materiais, com apólice no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
  - y) apresentar à CONTRATANTE comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATADA, por força do Contrato;
  - z) refazer, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as especificações da CONTRATANTE;
  - aa) comunicar à CONTRATANTE, de imediato, acerca de qualquer anormalidade ou acontecimento entendido como irregular, bem como prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
  - bb) repor qualquer tipo de equipamento que venha a quebrar ou ser danificado em consequência de acidente ou inabilidade técnica de sua equipe;
  - cc) não subcontratar os serviços objeto do Contrato;
  - dd) Submeter todos os equipamentos, não só de fabricação própria, mas também de fornecimento de terceiros, à vistoria do engenheiro fiscal, somente liberando-os para a obra após a sua aprovação;
  - ee) Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, o transporte horizontal e vertical dos equipamentos e componentes desde a fábrica até a obra, incluindo montagem/ desmontagem, caso necessária, levando em consideração que o acesso dos equipamentos disponíveis no prédio.
  - ff) Executar a montagem de todos os componentes da instalação, devendo utilizar mão de obra especializada, sob responsabilidade de engenheiro credenciado.
  - gg) Efetuar limpeza final da instalação, inclusive retoques de pintura, onde esta tenha sido danificada;
  - hh) Enviar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início das obras, para fins evidenciais;
    - ii) O preenchimento do documento ART deverá ser adequado com a participação dos profissionais habilitados envolvidos na obra, se houver mais de um;
    - jj) Designar profissional técnico habilitado para emitir ART pelo CREA, bem como o devido recolhimento de custas para a realização;
    - kk) As informações que constarem ou faltarem no documento ART serão de responsabilidade da CONTRATADA;
    - ll) Realizar alterações na ART, se ocorrerem eventuais mudanças no projeto por decisão da CONTRATANTE;
  - mm) Dar entrada em ART de substituição em caso da troca dos profissionais técnicos;
  - nn) Dar baixa na ART em caso de rescisão, paralização ou término da obra;
  - oo) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constatadas no momento da contratação; agir

sempre com boa fé, durante todas as fases de execução do Contrato, inclusive nos períodos pré e pós-contratual;

- pp) manter cadastro atualizado junto à CONTRATANTE; e
- qq) cumprir as demais obrigações previstas no Contrato.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a reembolsar à CONTRATANTE todas as despesas que tiver, decorrentes de:

- a) eventual condenação por reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- b) eventual inclusão da CONTRATANTE no Pólo Passivo de reclamações trabalhistas propostas por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA, devendo, ressarcir todos os custos, entre eles, os honorários de escritório de advocacia contratado, exclusivamente, pela CONTRATANTE para a elaboração da competente defesa, comparecimento na audiência e acompanhamento processual, além do dever de ressarcir outros custos com os quais porventura a CONTRATANTE tenha que incorrer, decorrente de sua inclusão no Pólo Passivo dessas demandas
- c) arcar com todas as despesas que a CONTRATANTE incorrer decorrente da inclusão no Pólo Passivo de possíveis demandas judiciais; e
- d) reconhecimento administrativo ou eventual condenação judicial de solidariedade da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, decorrente do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA.

## **6. GARANTIA**

A empresa deverá garantir todos os itens de seu fornecimento dentro do prazo de garantia de no mínimo 02 (dois) anos, a partir da data de entrega da instalação em funcionamento.

Esta garantia deverá ser total, contra quaisquer defeitos de qualidade, projeto, fabricação, instalação e acessórios.

Em casos de defeitos abrangidos pela garantia, dentro do prazo estabelecido acima, em que haja necessidade de troca ou reparo de equipamentos/peças ou acessórios, o transporte dos componentes até as dependências do instalador/fornecedor ou para a obra ficam sob a responsabilidade da Empresa instaladora, bem como os custos de mão-de-obra, despesas de viagens e estadia da mesma.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Pagar, no prazo e do modo contratados, a remuneração da CONTRATADA;
- b) elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, a divisão de tarefas e/ou promover eventual alteração na programação dos serviços a serem executados;
- c) autorizar a entrada dos membros da equipe da CONTRATADA às suas dependências e permitir acesso aos equipamentos, devendo tais membros estar devidamente cadastrados;
- d) fiscalizar a prestação dos serviços e verificar sua conformidade e regularidade à luz das regras aplicáveis;
- e) disponibilizar à CONTRATADA as normas internas e/ou rotinas de segurança vigentes;
- f) comunicar à CONTRATADA qualquer falta ou deficiência verificada na prestação do serviço;
- g) autorizar a CONTRATADA, se necessário e conforme o caso, a realizar adaptações nas instalações, para a manutenção da excelência dos serviços;
- k) cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato.

**FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA**

**CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 002/2021**

**Anexo II - Minuta de Proposta Comercial**

*(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)*

**À  
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP  
CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 002/2021.**

DADOS DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE: (..)**

**E-MAIL:**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

**NOME:**

**CARGO:**

**RG Nº.:**

**CPF Nº.:**

**TELEFONE: (..)**

**E-MAIL:**

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA-CORRENTE:**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa ao objeto da Convocação Geral em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no Instrumento Convocatório de **Convocação Geral nº 002/2021** e nos anexos que o integram, com as quais concordamos plenamente.

O valor desta Proposta consta da seguinte planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	NANO LINER ALLEGRO XB18 3000K 40 GRAUS	35	R\$ [-]	R\$ [-]
2	NANO LINER ALLEGRO XB27 RGB 40 GRAUS	50	R\$ [-]	R\$ [-]
3	NANO LINER ALLEGRO XB36 3000K 40 GRAUS	95	R\$ [-]	R\$ [-]
4	PROJETOR PRO POINT WASHER 20W RGBW 15 GRAUS	30	R\$ [-]	R\$ [-]
5	PROJETOR PRO POINT WASHER 80W RGBW 15 GRAUS	15	R\$ [-]	R\$ [-]
6	LINER FLEXIVEL DE ALTO RENDIMENTO 12W/M 2700K 230V	30	R\$ [-]	R\$ [-]
7	LINER FLEXIVEL DE ALTO RENDIMENTO 12W/M 2700K 230V	17	R\$ [-]	R\$ [-]

				<b>R\$ [-]</b>
--	--	--	--	----------------

Valor total dos materiais: R\$ [-] ([valor por extenso])

Valor total dos serviços de instalação: R\$ [-] ([valor por extenso])

Valor total da proposta: R\$ [-] ([valor por extenso])

Os valores acima incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Convocação Geral.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.

(Município), em ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Representante legal

**FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP**

**CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 002/2021**

**Anexo III - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho**

*(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)*

**À  
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP**

O proponente, para fins de participação na **Convocação Geral nº 002/2021**, declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

(Município), em ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Representante legal



**FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**

**CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 002/2021**

**Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente**

*(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)*

**À  
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP**

O proponente, para fins de participação na **Convocação Geral nº 002/2021**, declara, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente seleção e se compromete a comunicar a FUNDAÇÃO OSESP qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

(Município), em ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Representante legal

**FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**

**CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 002/2021**

**Anexo V - Minuta de Contrato**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE  
SÃO PAULO – FUNDAÇÃO OSESP E [.....], PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A **FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO OSESP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.495.643/0001-00, com sede na Praça Júlio Prestes, 16, 2º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Marcelo de Oliveira Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.713.316 e inscrito no CPF sob o nº. 064.051.548-74, doravante designada CONTRATANTE; e, de outro lado, a [.....], inscrita no CNPJ sob nº. [.....] e com Inscrição Estadual IE nº. [.....], com sede na [.....], neste ato representada por seu (cargo), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ (órgão emissor) e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente Convocação Geral a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de iluminação para a fachada, em substituição aos equipamentos existentes, do Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo, conforme quantitativos e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	NANO LINER ALLEGRO XB18 3000K 40 GRAUS	35
2	NANO LINER ALLEGRO XB27 RGB 40 GRAUS	50
3	NANO LINER ALLEGRO XB36 3000K 40 GRAUS	95
4	PROJETOR PRO POINT WASHER 20W RGBW 15 GRAUS	30
5	PROJETOR PRO POINT WASHER 80W RGBW 15 GRAUS	15
6	LINER FLEXIVEL DE ALTO RENDIMENTO 12W/M 2700K 230V	30
7	LINER FLEXIVEL DE ALTO RENDIMENTO 12W/M 2700K 230V	17

- 1.2. As especificações dos serviços constam do Escopo Básico – Anexo I do Instrumento Convocatório **002/2021**, que é parte integrante e inseparável do presente contrato, independentemente de sua transcrição.
- 1.3. O local de prestação dos serviços e realização das obras será na Praça Júlio Prestes nº 16, São Paulo -SP.
- 1.4. Todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão ser acompanhados diariamente, no local por profissional especializado indicado pela CONTRATANTE, hábil a atender a quaisquer necessidades desta e/ou dos executores dos serviços, não se obrigando a CONTRATANTE, entretanto, por quaisquer erros que eventualmente possam ser cometidos pela CONTRATADA,

nem por suas consequências, não acarretando diminuição das responsabilidades da CONTRATADA. O representante da CONTRATANTE terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e poderá, dentre outros:

- a. suspender os trabalhos, a qualquer tempo, sempre que considerar essa medida necessária;
- b. decidir, por parte da CONTRATANTE, todas as questões que se levantarem durante o andamento dos serviços;
- c. ajustar, com o representante da CONTRATADA, os cronogramas de trabalho.

1.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo desenvolvimento das atividades, ou seja, pela conclusão satisfatória das mesmas, nos termos das especificações da CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer dano ou prejuízo que eventualmente ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

2.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Implementar os serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;
- b) Desenvolver um Cronograma detalhado, a ser apresentado a FOSESP para validação dos períodos de obra, incluindo, pelo menos, a aquisição dos equipamentos, mobilização e serviços;
- c) fornecer à CONTRATANTE a via original ou cópia autenticada dos comprovantes de aquisição dos materiais a serem empregados no objeto do Contrato, bem como a garantia dos mesmos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- d) realizar os serviços, contemplando seus desdobramentos naturais e consequentes;
- e) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando os termos da legislação vigente;
- f) garantir que os profissionais que compõem sua equipe de trabalho possuam os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços contratados, encaminhando pessoal com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- g) fornecer os dados dos membros de sua equipe para cadastro da CONTRATANTE;
- h) manter contingente técnico e operacional, qualificado e suficiente, para a adequada execução das obrigações assumidas, não sendo permitidas prorrogações na jornada de trabalho (dobra);
- i) responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todos os atos dos profissionais arregimentados para prestar os serviços objeto deste certame;
- j) efetuar, às suas expensas, quaisquer adaptações que se façam necessárias no local da prestação dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- k) designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, a quem caberá, entre outras atribuições, a realização, em conjunto com a CONTRATANTE, do acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- l) responsabilizar-se pelos uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual e segurança e medicina no trabalho de seus empregados, os quais deverão ser adequados às tarefas executadas, bem como deverão atender às exigências da CONTRATANTE e à legislação vigente;
- m) enviar para a CONTRATANTE cópia dos comprovantes de entrega dos equipamentos de proteção individual devidamente assinados pelos empregados que prestarão serviços na sede da CONTRATANTE;
- n) entregar para a CONTRATANTE, quando do início da prestação dos serviços objeto deste contrato, quando aplicáveis, uma cópia dos exames médicos clínicos, audiométricos, eletrocardiograma, eletroencefalograma, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- o) responsabilizar-se por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto contratado, tais como luvas, botas, óculos especiais, produtos de limpeza, equipamentos, maquinário, entre outros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade nesse sentido;
- p) assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da CONTRATANTE;
- q) responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, atendendo, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;
- r) manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados, bem como comunicar à CONTRATANTE acerca de quaisquer afastamentos, substituições ou inclusões que ocorrerem na equipe em que esteja prestando os serviços;
- s) manter perfeito e regular controle sobre o estado de saúde dos empregados, a fim de providenciar a substituição, de imediato, em caso de doença incompatível com a função, bem como realizar, às suas expensas, exames de saúde periódicos, exames admissionais, demissionais, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes, de todos os empregados, apresentando à CONTRATANTE, quando solicitados, os respectivos laudos;
- t) assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- u) cumprir e fazer cumprir, inclusive pelos seus empregados, a legislação vigente e as Normas Internas da CONTRATANTE, inclusive quanto ao acesso às suas dependências e à Segurança e Medicina do Trabalho;
- v) assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados a seus empregados, na prestação dos serviços contratados, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social e/ou previdenciária, de normas coletivas de trabalho, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- w) responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a seus bens, a bens ou pessoa de terceiros, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados, funcionários ou prepostos em serviço, ou, ainda, causados por equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- x) manter, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, Seguro de Responsabilidade Civil com Companhia de Seguro de notória idoneidade, incluindo cobertura contra danos pessoais e materiais, com apólice no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- y) apresentar à CONTRATANTE comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATADA, por força do Contrato;
- z) refazer, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as especificações da CONTRATANTE;
- aa) comunicar à CONTRATANTE, de imediato, acerca de qualquer anormalidade ou acontecimento entendido como irregular, bem como prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- bb) repor qualquer tipo de equipamento que venha a quebrar ou ser danificado em consequência de acidente ou inabilidade técnica de sua equipe;
- cc) não subcontratar os serviços objeto do Contrato;
- dd) Submeter todos os equipamentos, não só de fabricação própria, mas também de fornecimento de terceiros, à vistoria do engenheiro fiscal, somente liberando-os para a obra após a sua aprovação;
- ee) Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, o transporte horizontal e vertical dos equipamentos e componentes desde a fábrica até a obra, incluindo montagem/ desmontagem, caso necessária, levando em consideração que o acesso dos equipamentos disponíveis no prédio.
- ff) Executar a montagem de todos os componentes da instalação, devendo utilizar mão de obra especializada, sob responsabilidade de engenheiro credenciado.
- gg) Efetuar limpeza final da instalação, inclusive retoques de pintura, onde esta tenha sido danificada;

- hh) Enviar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início das obras, para fins evidenciais;
  - ii) O preenchimento do documento ART deverá ser adequado com a participação dos profissionais habilitados envolvidos na obra, se houver mais de um;
  - jj) Designar profissional técnico habilitado para emitir ART pelo CREA, bem como o devido recolhimento de custas para a realização;
  - kk) As informações que constarem ou faltarem no documento ART serão de responsabilidade da CONTRATADA;
  - ll) Realizar alterações na ART, se ocorrerem eventuais mudanças no projeto por decisão da CONTRATANTE;
  - mm) Dar entrada em ART de substituição em caso da troca dos profissionais técnicos;
  - nn) Dar baixa na ART em caso de rescisão, paralização ou término da obra;
  - oo) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constatadas no momento da contratação; agir sempre com boa fé, durante todas as fases de execução do Contrato, inclusive nos períodos pré e pós-contratual; e
  - pp) Manter cadastro atualizado junto à CONTRATANTE;
- 2.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a reembolsar à CONTRATANTE todas as despesas que tiver, decorrentes de:
- a) eventual condenação por reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
  - b) eventual inclusão da CONTRATANTE no Pólo Passivo de reclamações trabalhistas propostas por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA, devendo, ressarcir todos os custos, entre eles, os honorários de escritório de advocacia contratado, exclusivamente, pela CONTRATANTE para a elaboração da competente defesa, comparecimento na audiência e acompanhamento processual, além do dever de ressarcir outros custos com os quais porventura a CONTRATANTE tenha que incorrer, decorrente de sua inclusão no Pólo Passivo dessas demandas
  - c) arcar com todas as despesas que a CONTRATANTE incorrer decorrente da inclusão no Pólo Passivo de possíveis demandas judiciais; e
  - d) reconhecimento administrativo ou eventual condenação judicial de solidariedade da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, decorrente do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

#### 3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) pagar, no prazo e do modo contratados, a remuneração da CONTRATADA;
- c) autorizar a entrada dos membros da equipe da CONTRATADA às suas dependências e permitir acesso aos equipamentos, devendo tais membros estar devidamente cadastrados;
- d) fiscalizar a prestação dos serviços e verificar sua conformidade e regularidade à luz das regras aplicáveis;
- e) disponibilizar à CONTRATADA as normas internas e/ou rotinas de segurança vigentes;
- f) comunicar à CONTRATADA qualquer falta ou deficiência verificada na prestação do serviço;
- g) autorizar a CONTRATADA, se necessário e conforme o caso, a realizar adaptações nas instalações, para a manutenção da excelência dos serviços;
- k) cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1 O prazo de execução dos serviços de instalação dos bens será de [a definir por acordo entre as partes] podendo ser prorrogado, por acordo entre as Partes, nos termos do Regulamento de Seleções da Fundação OSESP sendo o início dos serviços previsto para [a definir por acordo entre as partes].

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS**

- 5.1 O valor total global do Contrato é de R\$ [.] e será pago à CONTRATADA conforme [condições a serem acordadas pelas Partes de acordo com os termos da Proposta].
- 5.1.1 O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, os quais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.2 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 5.1.3 Os materiais necessários ao cumprimento obrigacional do objeto deverão ser adquiridos pela CONTRATADA, na qualidade e quantidade estipulada, segundo as especificações da Proposta. Sem prejuízo da responsabilidade e da garantia dos materiais, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, requerer faturamento direto dos materiais.
- 5.1.4 Caso CONTRATADA faça a opção de trata este item, deverá estabelecer, sempre em conjunto com a FUNDAÇÃO OSESP, o cronograma de entrega e pagamento de referidos materiais.
- 5.1.5 Os valores dos materiais a serem pagos diretamente pela FUNDAÇÃO OSESP serão deduzidos do valor total deste Contrato, previsto no item 5.1, caput.
- 5.1.6 Independentemente da forma de faturamento, deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE a via original ou cópia autenticada dos comprovantes de aquisição dos materiais a serem empregados no objeto do Contrato, bem como a garantia dos mesmos, **cujo prazo não poderá ser inferior a XXX (XXX) anos.**
- 5.2 O pagamento do valor mencionado no item 5.1 será efetuado até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, nos termos estipulados neste Contrato, com apresentação da Nota Fiscal com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, a qual deverá ser encaminhada ao e-mail [notafiscal-boleto@osesp.art.br](mailto:notafiscal-boleto@osesp.art.br).
- 5.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante verificação da boa execução das obras pela CONTRATANTE, sendo certo que as medições efetuadas pela FUNDAÇÃO OSESP para efeito de pagamento não importam em verificação ou em recebimento definitivo das obras, que só se dará após sua completa entrega, inclusive com os testes de funcionamento, de comissionamento e de balanceamento do sistema realizados, a documentação em ordem (recolhimento da ART, entre outros) e livre de entulhos e resíduos de obra.
- 5.2.2 Na hipótese de apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ou Fatura irregular, a CONTRATANTE poderá devolvê-la à CONTRATADA para os acertos necessários, caso em que, após promover as correções, a CONTRATADA a rerepresentará à CONTRATANTE, ficando claro que o vencimento da Nota Fiscal ou Fatura irregular estará automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondentes aos dias necessários à rerepresentação do

documento devidamente sanado, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à compensação, reparação, indenização, ou correção.

- 5.2.3 Na hipótese de não apresentação da Nota Fiscal ou Fatura irregular dentro do prazo determinado no item 5.2, do presente instrumento contratual, o vencimento da Nota Fiscal ou Fatura estará automaticamente prorrogado, por mais 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATANTE.
- 5.2.4 Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE cópia autenticada das guias, devidamente quitadas (autenticação mecânica) de:
- a. recolhimento das contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referente ao mês imediatamente anterior e específica para os empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE;
  - b. recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e protocolo de remessa dos dados ao órgão gerenciador do FGTS, acompanhada de folha de pagamento referente aos empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE.
- 5.2.5 A comprovação do recolhimento junto ao FGTS poderá ser apresentada através de um dos seguintes meios:
- a. meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);
  - b. cópia da GFIP pré emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal; e
  - c. cópia da 2º via do formulário impresso de GFIP. Deverá ser apresentado, ainda, cópia do comprovante de entrega de GFIP contendo o carimbo CIEF – Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.
- 5.2.8 Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal ou fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS e do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 5.2.9 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos subsequentes, bem como permitirá que a CONTRATANTE, a seu único e exclusivo critério e independentemente de prévia notificação, rescinda o presente Contrato.
- 5.3 Todos os pagamentos processar-se-ão mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco [..], Agência nº [..], Conta Corrente nº [..].
- 5.4 Na hipótese de a CONTRATANTE ter efetuado o pagamento de Nota Fiscal/Fatura em quantia maior do que aquela efetivamente devida será efetuada automaticamente, na Nota Fiscal / Fatura seguinte, a devida compensação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

- 6.1 A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo a respeito de qualquer informação confidencial e/ou negocial de titularidade da Fundação OSESP que venha a ter conhecimento em decorrência deste Contrato, sendo que todas as informações trocadas entre as Partes relacionadas ao objeto do

presente instrumento, serão consideradas como informações confidenciais (“Informações Confidenciais”).

- 6.2 A revelação de Informações Confidenciais pela CONTRATADA a terceiros, caracterizará infração ao presente Contrato, com a possibilidade de sua rescisão imediata pela Fundação OSESP, resguardados os direitos desta poder reaver eventuais prejuízos causados pela infração a esta cláusula contratual.
- 6.3 Também são consideradas Informações Confidenciais, para todos os efeitos do presente Contrato, as informações definidas como tal pela legislação e em contratos celebrados com terceiros.
- 6.4 Se a CONTRATADA, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, tiver que revelar quaisquer das informações confidenciais, deverá imediatamente noticiar a Fundação OSESP a respeito da ordem da autoridade pública ou do juiz, bem como prestar todas as informações e subsídios necessários para que a Fundação OSESP, a seu critério, possa defender-se contra a divulgação de quaisquer das Informações Confidenciais.
- 6.5 A responsabilidade pelo pagamento de indenização em razão de infração aos termos desta cláusula não desobriga a CONTRATADA de continuar cumprindo, no que cabível, os deveres de confidencialidade, boa fé, probidade, confiança e lealdade, como disposto neste Contrato.
- 6.6 Para a execução das atividades previstas neste Contrato, as Informações Confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores, e eventuais subcontratados da CONTRATADA, respondendo esta perante a Fundação OSESP pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo.
- 6.7 Não serão consideradas como Informações Confidenciais aquelas:
- já disponíveis ao público sem quebra deste Contrato;
  - de cunho exclusivamente jornalístico e aprovadas previamente pela Fundação OSESP;
  - devidamente recebidas por um terceiro não envolvido com o objeto deste Contrato sem descumprimento de quaisquer das obrigações de confidencialidade aqui estabelecidas;
  - independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma Parte sem acesso às Informações Confidenciais da outra;
  - já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação.
- 6.8 A presente cláusula subsistirá, independentemente de qualquer motivo, ao término deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÉRMINO**

- 7.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Contrato e nos documentos que o integram ou a sua inexecução, total ou parcial, implicará a rescisão de pleno direito deste Contrato, mediante notificação formal encaminhada pela CONTRATANTE.
- 7.1.1 Constituem hipóteses de rescisão do presente Contrato, pela CONTRATANTE, na forma prevista no item anterior, sem prejuízo de demais disposições previstas neste instrumento, as seguintes:
- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - a lentidão do seu cumprimento ou o atraso injustificado no início dos serviços;



- c. a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato;
- e. o desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
- f. o cometimento de faltas reiteradas na execução dos serviços;
- g. a decretação de falência ou insolvência da CONTRATADA;
- h. a dissolução ou extinção da CONTRATADA;
- i. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a critério da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k. o não cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da CONTRATADA, previstas na legislação federal, estadual ou municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- l. o não cumprimento do Regulamento de Seleções da CONTRATANTE.

7.2 Caso seja extinto o contrato de gestão celebrado entre a Fundação OSESP e o Estado de São Paulo, ou caso o mesmo venha a ser alterado de forma que prejudique substancialmente ou impeça a execução desta avença, este Contrato extinguir-se-á antecipadamente, não subsistindo qualquer indenização para nenhuma das Partes.

7.3 Poderá ainda ser terminado o presente Contrato pelos seguintes motivos:

- a. amigavelmente, por acordo entre as Partes.
- b. por decisão da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, respeitado o aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que este ato resulte em qualquer ônus para as Partes.
- c. por qualquer das Partes, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- d. se a CONTRATANTE não celebrar novo Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Cultura e o Governo do Estado de São, sem a incidência de quaisquer ônus ou multa para a CONTRATANTE.

7.3 Na hipótese de rescisão do Contrato, em razão de qualquer das causas relacionadas na cláusula 7.1, a CONTRATADA não terá o direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a. advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a CONTRATADA haja concorrido;
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de descumprimento de cláusula contratual, sem prejuízo da possibilidade de resolução do presente Contrato pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula 7.1 acima;
- c. multas de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução das obras ou na prestação de serviços de gerenciamento das obras objeto deste Contrato, sem prejuízo da possibilidade de resolução do presente Contrato pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula 7.1 acima;

- d. multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia que levar para reparar os estragos causados, sem prejuízo da possibilidade de resolução do presente Contrato pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula 7.1 acima;
  - e. suspensão do direito de participar das seleções ou contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da possibilidade de resolução do presente Contrato pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula 7.1 acima.
- 8.2 A CONTRATANTE poderá deduzir as multas em que a CONTRATADA haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Contrato.
- 8.3 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e sem prejuízo do ressarcimento por perdas e danos.
- 8.4 Sem prejuízo do exposto acima, se for necessário recorrer ao Poder Judiciário para solução de qualquer controvérsia oriunda de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, a Parte infratora deverá arcar com os honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de ficar obrigada ao ressarcimento de custas, emolumentos e outros encargos incorridos pela Parte contrária para a solução do litígio.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

- 9.1 Todas as comunicações relacionadas ao presente Contrato deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços, fac-símiles ou e-mails especificados abaixo e endereçadas às seguintes pessoas:
- a. **CONTRATANTE:**  
A/C Sr.  
E-mail:  
Praça Júlio Prestes, 16, 2º andar  
CEP 01218-020  
Tel.:
  - b. **CONTRATADA:**  
A/C Sr.  
E-mail:  
Endereço:  
CEP  
Tel.:
- 9.2 As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Contrato e/ou que reporte a intenção de resilir e/ou rescindir o presente Contrato deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária, e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.
- 9.3 As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.
- 10.2. Para os fins deste Contrato, nenhuma das Partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou entre uma Parte e os empregados, prepostos, consultores, e eventuais subcontratados da outra Parte.
- 10.3 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, serem cedidos, transferidos, negociados, dados em garantia, endossados ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE. O não atendimento a esta disposição poderá dar ensejo, a critério da CONTRATANTE, à rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 10.4 Se qualquer das Partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 10.5 O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.
- 10.6 A CONTRATADA declara conhecer o Regulamento de Seleções da CONTRATANTE, assim como que concorda com suas disposições, sendo que o descumprimento das regras nele contidas constitui hipótese de rescisão deste Contrato, conforme alínea "I" do item 7.1.1 acima.
- 10.7 Cada Parte arcará com suas respectivas responsabilidades, especialmente trabalhistas, fiscais, consumeristas, comerciais ou decorrentes de violação a direitos de terceiros, observadas as disposições ora contratadas, não decorrendo da presente avença qualquer responsabilidade de uma Parte por atos, fatos ou situações envolvendo a outra Parte.
- 10.8 Ressalvadas as disposições em contrário previstas neste Contrato não se estabelece qualquer exclusividade para as Partes, podendo as mesmas firmar contratos de mesma natureza com terceiros independentemente de quaisquer autorizações prévias pela outra Parte.
- 10.9 Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas no presente Contrato, cometidas pela outra Parte, será tida com ato de mera liberalidade não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Contrato assegurem às Partes.
- 10.10 Este Contrato representa todo o entendimento havido entre as Partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas Partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas Partes.
- 10.11 Se qualquer das disposições do presente Contrato for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.
- 10.12 De acordo com a conveniência e/ou a necessidade da CONTRATANTE, os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente vigentes, os respectivos acréscimos ou supressões.

- 10.13 Todos os equipamentos porventura cedidos e utilizados na consecução do escopo de serviços acordados, serão catalogados quando da entrega dos mesmos e deverão ser devolvidos à CONTRATANTE ao término do Contrato nas mesmas condições de uso e conservação da data de sua disponibilização à CONTRATADA (salvo o desgaste natural que se verificar nos mesmos ou se eles forem consumíveis), devendo a CONTRATADA zelar pela sua correta utilização e preservação, obrigando-se a repor o equipamento no caso de dano imputável à CONTRATADA ou aos seus profissionais.
- 10.14 Toda e qualquer benfeitoria realizada pela CONTRATADA, durante o período de vigência do presente Contrato, no local da prestação dos serviços, reverterá ao patrimônio da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA possua qualquer direito de retenção ou de indenização.
- 10.15 O presente Contrato não constitui qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou entre uma Parte e os empregados, prepostos, consultores, e eventuais subcontratados da outra Parte.
- 10.16 Integra o presente Contrato os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e o Instrumento Convocatório referente à **Convocação Geral nº 002/20**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo - Capital para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº.:

CPF nº.:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº.:

CPF nº.: